



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2563

## PORTARIA Nº. 85/2022

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 03/08/2022, 30 dias de férias regulamentares e previstas em Lei Pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e período de aquisição. Devendo voltar as suas atividades profissionais em 02 de Setembro de 2022.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Ivone Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	11/03/2015 a 10/03/2016
Maria Inês de Oliveira Santos	Auxiliar de Enfermagem	15/06/2015 a 14/06/2016
Maria Inês Aparecida Franzoi Cisz	Auxiliar de Enfermagem	22/11/2015 a 21/11/2016

Art. 2º - O valor correspondente a 1/3 das férias do servidor acima especificado, será incluído na folha de pagamento do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
*Prefeito Municipal*

## DECRETO Nº 215/2022

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º – Fica EXONERADO(A), a partir de 02 de Agosto de 2022 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios:

Servidor(a)	Cargo
Maria Lenice Marcondes Alves Maduro	Conselheira Tutelar (Titular)

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Agosto de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
*Prefeito Municipal*

## DECRETO Nº. 216/2022

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **Antônio Ribeiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art.1º – Fica NOMEADO(A), a partir de 03 de Agosto de 2022 no Quadro de Servidores desta Municipalidade:

Servidor(a)	Cargo
Maria Lenice Marcondes Alves Maduro	Enfermeira

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, ao 02 dia do mês de Agosto de 2022

**Antônio Ribeiro da Silva**  
*Prefeito Municipal*

## DECRETO Nº. 217/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, No Estado do Paraná, Sr. **Antônio Ribeiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica NOMEADA, a partir de 03 de Agosto de 2022 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios.

Servidora	Cargo
Ester Caetano de Paula	Conselheira Tutelar (Titular)

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Agosto de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2563

## DECRETO Nº 214/2022

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1307/2022*, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07- SAÚDE

##### Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	1303	Material de Consumo	100.000,00
07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros - PJ	200.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

#### 05- OBRAS E URBANISMO

##### Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2014	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	150.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

#### 11- TRANSPORTE

##### Atividades da Divisão Rodoviária

11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	550.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>550.000,00</b>

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (02/08/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1307/2022

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

II- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07- SAÚDE

##### Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00	1303	Material de Consumo	100.000,00
07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros - PJ	200.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

#### 05- OBRAS E URBANISMO

##### Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2014	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	150.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2563

## 11- TRANSPORTE

### Atividades da Divisão Rodoviária

11.001.26.782.3501.20 18	33.90.30.00.0 0	100 0	Material de consum o	100.000,0 0
			<b>TOTAL</b>	<b>100.000,0 0</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

### I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	550.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>550.000,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (02/08/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **16/08/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Brasil nº 967, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e eventos da Secretaria de Educação**. Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do Portal da Transparência do Município, <http://177.92.21.170:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 02 de agosto de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4, para o Município de Grandes Rios/PR.**

**CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José Semes, nº 17680, Bairro Itália, CEP 83.020-442, São José dos Pinhais/ PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.063.653/0010-24.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 415.500,00** (quatrocentos e quinze mil, quinhentos reais)

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

495	11.001.26.782.3501.1132.4.4.90.52.00.00	1000
499	11.001.26.782.3501.1132.4.4.90.52.00.00	816

**FISCAL DO CONTRATO:**  
VALDEREI PIRES FITZ

Grandes Rios/PR, 02 de agosto de 2022.

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 86/2022

**SÚMULA:** Nomeia comissão de avaliação para fins de verificar de amostras decorrente de processo licitatório e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. **Antônio Ribeiro da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **resolve:**

**Art. 1º** – Nomear comissão de avaliação para procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e eventos da Secretaria de Educação, no qual a exigência de demonstrações dos objetos ofertados.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 02 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2563

**Art. 2º** - Para compor a mencionada comissão ficam designados os seguintes servidores:

**Presidente:** Amanda Alves Pereira

**Membro:** Neuma Aparecida dos Santos

Ribeiro

**Membro:** Rosana Claudia Moraes Marçal

Vivan

**Art. 3º** - A comissão de avaliação será responsável por verificar a aceitabilidade, através de laudo de *aprovação* ou *reprovação* dos objetos.

**Art. 4º** - Somente se o laudo apontar pela aprovação do objeto analisado a licitante com *status provisório* de vencedora alcançará o *status* definitivo e, assim, terá direito a sua adjudicação no certame licitatório.

**Art. 5º** - O laudo de aprovação ou reprovação do objeto deve, obrigatoriamente, ser assinado pelos 03 (três) servidores indicados no artigo 2º.

**Art. 6º** - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos 02 dias de agosto de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal